



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174782
20/11/2017 18:05
Documento ML - EM 130/2017

EMENDA IMPOSITIVA

PROJETO DE LEI Nº 274/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Projeto nº 274 de 27/09/2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício financeiro do ano 2018.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereadora deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da **Emenda Constitucional nº 86 de 2.015**, apresento ao Projeto de Lei nº 274/2017 a **inclusão** de uma Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, para o exercício programa 2.018.

02)-A Emenda Impositiva aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado Equipamento e Material Permanente - Oftalmológico, a **inclusão** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

04 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10 - SAÚDE

10 301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0004 - SERVIÇO DE SAÚDE

10 301 0004 XXXX 0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-OFTALMOLOGICO

4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 75.000,00

03)-A presente Emenda Impositiva será coberta com recurso proveniente de **redução** para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Comunicação do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 20/11/2017 17:41 004782





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

0006 – denominado Gestão Político Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Propaganda e Publicidade - Executivo, a **redução** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018:

02 - PODER EXECUTIVO

02 23 00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 - COMUNICAÇÕES

24 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

24 131 0006 - GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

24 131 0006 2513 0000 – PROPAGANDA E PUBLICIDADE - EXECUTIVO

3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 75.000,00

04)-Após sua aprovação a Emenda Impositiva deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018-2021, para o exercício programa 2018 e na Lei Municipal nº 4.435 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.018. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

“JUSTIFICATIVAS”

Esta Emenda Impositiva tem por finalidade a criação do Projeto/atividade Equipamento e Material Permanente - Oftalmológico, destinado a suprir despesas com aquisição de equipamentos: **Auto Refrator, Retinoscópio, Ophthalmoscópio, Lampada e outros**, para modernizar os equipamentos que estão disponíveis no Centro de Saúde e são utilizados pelos profissionais que executam o atendimento aos munícipes. O aparelho Auto Refrator pode ser facilmente manuseado mesmo por um leigo que, com breve treinamento, consegue utilizar o aparelho com segurança. Com a agilidade do equipamento existe uma vantagem indiscutível para os profissionais que buscam atender o máximo possível de pacientes, contribuindo para zerar a demanda reprimida do Centro de Saúde. Os demais equipamentos sugeridos são para auxiliar nos diagnósticos e também no atendimento adequado e com qualidade para as pessoas que mais precisam. O aparelho retinoscópio, por exemplo, detecta a miopia, hipermetropia e o astigmatismo; o oftalmoscópio é utilizado para examinar o fundo do olho, a retina e outras estruturas internas, que pode mostrar alterações na região ocular ou até mesmo doenças sistêmicas





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

que podem causar retinopatia. A lâmpada de fenda facilita examinar as estruturas frontais do olho, que incluem a pálpebra, esclera, conjuntiva, íris, cristalino e córnea e o lensômetro completaria a qualidade da precisão das lentes garantindo um atendimento digno e eficiente para a população.

Assim, apresento a inclusão desta Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 274/2017 do Orçamento Municipal, para o exercício programa 2018.

Ibitinga, 17 de novembro de 2.017.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vereadora

À
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

